



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 5ª VT/UBERLÂNDIA N. 1,
DE 27 DE MARÇO DE 2009

O JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, DR. FERNANDO SOLLERO CAIAFFA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO os termos do art. 33 do Provimento nº 01 de 03 de abril de 2008, que instituiu o Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no qual determina que nas localidades onde as intimações se fazem por publicação em jornais, serão expedidas por via postal somente a notificação inicial, as intimações às partes sem procuradores constituídos nos autos ou aquelas que a lei determina que sejam feitas a própria parte, bem como, as intimações a auxiliares da justiça ou a pessoas que não são partes, mas tenham de atuar no processo,

RESOLVE:

Declarar que todas as intimações aos procuradores das partes, independentemente de local de inscrição de OAB ou endereço dos mesmos, desta 5ª Vara do Trabalho, serão através de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho/MG.

A Subseção de Uberlândia da OAB deverá ser comunicada desta.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 27 de março de 2009.

Fernando Sollero Caiaffa
Juiz do Trabalho